REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 330/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a necessidade de construir lixeiras subterrâneas no meio urbano decorre da conjugação entre a carência de espaços livres na superfície, de melhoria ao meio ambiente, de saúde, de melhor impacto visual e o controle da proliferação de mosquitos e pragas urbanas;
b) as lixeiras subterrâneas consistem em contêineres que são implantados embaixo do solo e, no momento da coleta, são erguidos por um dispositivo instalado em caminhões;
c) trata-se de um sistema moderno já adotado por várias cidades do Brasil;
d) Salvador já possui lixeiras subterrâneas nos bairros do Candeal, do Comércio e da Barra;
e) a ideia da presente iniciativa é ampliar esse dispositivo, estendendo-o a toda a cidade, primordialmente, aos bairros periféricos, posto haver nessas localidades um volume concentrado de cidadãos por metro quadrado;
f) o descarte incorreto afeta sobremaneira a saúde, o meio ambiente, o visual e a mobilidade da região,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, através da secretaria competente, estude a viabilidade de implantar lixeiras nos bairros mais populosos da cidade de Salvador, na Bahia.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes